



LEI Nº 1.029/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ASSÉDIOS E OUTRAS VIOLÊNCIAS - CIPA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Assédios e outras violências - CIPA, a ser organizada e mantida pelo Poder Executivo, no âmbito de trabalho do serviço público municipal.

Parágrafo Único. O disposto nesta lei se aplica a todos os servidores e empregados públicos Municipais.

Art. 2º. Serão garantidas aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Assédios e outras violências - CIPA, condições que não descaracterizem suas atividades normais no Município.

Art. 3º. A CIPA tem como objetivo garantir a segurança do trabalhador, prevenir acidentes, doenças ocupacionais, assédios e outras formas de violência no âmbito do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 4º. Para cumprir seu objetivo, a CIPA deverá:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>



III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI - divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo Poder Executivo, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII - requerer ao SESMT, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;

IX - colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRa e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

XI - participar, em conjunto com o SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII - requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

XIII - requisitar ao setor responsável as cópias dos Cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, emitidas;

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>



XIV - promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

Parágrafo Único. A equipe dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT serão designados para essa função.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA COMISSÃO - INDICAÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 5º. A CIPA será composta por representantes do Poder Executivo e dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Assédios e outras violências - CIPA) ou a que vier a substituí-la, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

§1º O Presidente e seu suplente da CIPA serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º O Vice presidente e seu suplente serão eleitos nos moldes desta lei.

§3º Decreto indicará a forma de indicação dos demais membros para compor a CIPA, se indicado pelo Chefe do Poder Executivo ou eleição, quando houverem mais membros por força do disposto na NR-5.

§4º Somente servidores efetivos estatutários poderão votar e serem candidatos.

Art. 6º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, exclusivamente, os servidores interessados.

§ 1º. Os servidores que se candidatarem à eleição da CIPA, deverão ser efetivos, ao contrário disso, poderão apenas ser indicados pelo prefeito, assim, representando o Poder Executivo.

§ 2º. Os membros indicados pelo Prefeito Municipal na CIPA, não poderão ser reconduzidos a mais de dois mandatos consecutivos.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>



Art. 7º. Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.

Parágrafo Único. O mandato dos membros eleitos na CIPA terá a duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 8º. As eleições serão convocadas pelo Prefeito Municipal, para a escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizadas no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato da CIPA atual.

§1º O prazo para as inscrições de candidatos deve ser de no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

§2º É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores.

§3º Em caso de empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço no Município, subsistindo o empate, o servidor de maior idade.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral - CE, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Parágrafo Único. Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão, sendo que se não for pertencente à CIPA será necessária a concordância do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CIPA

Art. 10. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais de acordo com o calendário preestabelecido, em local apropriado e durante o horário normal de expediente.

§ 1º O membro titular que tiver mais de quatro faltas injustificadas em reuniões ordinárias perderá o mandato, sendo que, nesta hipótese, será convidado para

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>



assumir o candidato mais votado, devendo ser registrado os motivos em ata de reunião.

§ 2º A CIPA deverá ter reuniões extraordinárias quando houver denúncia se situação de risco grave ou iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência, ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal e quando houver solicitação expressa de uma das representações.

§ 3º Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CIPA como convidado, sem direito de participar nas tomadas de decisões.

§ 4º As decisões da CIPA serão aprovadas em reunião, preferencialmente por consenso e no caso de não haver consenso e frustrada as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

§ 5º A CIPA deverá apresentar mensalmente, no âmbito de sua atuação, através de material escrito, relatórios de suas atividades, quais serão publicados no Diário Oficial do Município para que dele tomem conhecimento todos os servidores.

Art. 11. Compete ao Presidente da CIPA:

- I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
- III - manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- IV - coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- V - delegar atribuições ao Vice-Presidente;

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:

- I - executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>



Art. 13. Compete ao Presidente e Vice-Presidente em conjunto:

- I - garantir que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- II - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- III - delegar atribuições aos membros da CIPA;
- IV - promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
- V - divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- VI - encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- VII - constituir a comissão eleitoral.

Art. 14. Compete aos Secretários da CIPA, indicado em cada reunião pelos membros:

- I - acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- II - preparar as correspondências que dela se originarem; e
- III - outras que lhe forem conferidas.

Art. 15. Compete aos servidores:

- I - participar da eleição de seus representantes;
- II - colaborar com a gestão da CIPA;
- III - indicar à CIPA, ao SESMT e ao Poder Executivo situações de riscos ou acidentes e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
- IV - observar e aplicar, no ambiente de trabalho, as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 16. O Presidente da CIPA será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.tbcc.com.br/verificacao/5164-5687-4EF1-0715>





§1º No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§2º No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

§3º. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o prefeito deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

§4º. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

§5º. O treinamento de membro eleito em processo extraordinário deve ser realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deve ficar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 18. Após a publicação desta lei, a Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a implantação da CIPA.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei por meio de decreto.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, em 14 de Novembro de 2023.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
Email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/5164-56B7-4EF1-0715 e informe o código 5164-56B7-4EF1-0715



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5164-56B7-4EF1-0715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-39) em 14/11/2023 15:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/5164-56B7-4EF1-0715>



**EXTRATO DO CONTRATO 275/2023
CONTRATO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISS5RS".
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ CISS5RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ – 85.467.264/0001-02
VALOR TOTAL: R\$ 45.150,20(quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CISS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioiciss5rs@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

MODALIDADE: Dispensa Nº 25/2023

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POSTO TREVÓ MACEDO COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª RS DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Ivaiporá, 14 de novembro de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

DOUGLAS MACEDO
REPRESENTANTE LEGAL

CIS IVAIPORÁ
Rua Professora Dina Proença, 500
Ivaiporá – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 061/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNOSTICO LTDA.

1º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 061/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISS5RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrita CNPJ/ME sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.203.607/0001-04, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-280, neste ato representada pela Sr. Fernando Augusto Segabinazzi, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 061/2023, celebrado em 24 de fevereiro de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 061/2023 visando melhor adequação técnica aos seus objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "a" e na Cláusula décima quinta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art.65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica excluída da cláusula Quarta do contrato 061/2023 os itens relacionados abaixo:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
25	34	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 80,67

CLÁUSULA QUARTA - Fica incluído na cláusula Quarta do contrato 061/2023 os itens relacionados abaixo:

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
25	17	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 65,61
	41	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 138,32

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA Contratada FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI Representante legal
Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha: NOME: _____ RG/CPF: _____



**EXTRATO DO CONTRATO 276/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 219/2023**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISS5RS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CISS5RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: VALDO FONSECA DE ARAUJO CLÍNICA MÉDICA
CNPJ – 27.898.593/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CISS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioiciss5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 277/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 214/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CÍSS#RS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS#RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA
CNPJ – 01.044.224/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS#RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 278/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 224/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CÍSS#RS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS#RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: A C B SOTOZONO LTDA
CNPJ – 52.360.172/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS#RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 279/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 221/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS DENTRO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CÍSS#RS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS#RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: FABIO JORDÃO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ – 49.743.627/0001-21
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS#RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 280/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 222/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CÍSS#RS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS#RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: BARBOSA & BARBOSA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ – 11.177.794/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS#RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

3ª TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 136/2023-CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA FERNANDA CELIA FABIANI LTDA.

3ª TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 136/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pelo Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA FERNANDA CELIA FABIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.335.637/0001-71, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2126, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-300, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CELIA FABIANI, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 136/2023, celebrado em 29 de maio de 2023, para a inclusão de profissionais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o CONTRATO Nº 136/2023 visando melhor adequação técnica aos seus objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato de nº 136/2023 é R\$ 488.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "a" e na Cláusula décima quinta do Instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando a possibilidade de inclusão de procedimento para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo são inseridos no referido contrato da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	VALOR
13.	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 24/12 E 31/12 CLÍNICO - DIURNO	12 HORAS	R\$ 169,44
14.	PLANTÃO HORA TRABALHADA FERIADOS FIM DE ANO 25/12 E 01/01 CLÍNICO - NOTURNO	12 HORAS	R\$ 203,32

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva	CLÍNICA MÉDICA FERNANDA CELIA FABIANI LTDA Contratada FERNANDA CELIA FABIANI Representante legal
Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____	Testemunha1: NOME: _____ RG/CPF: _____

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas

DECRETO Nº 188/2023 de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Cancelamento do Item nº 032 da Ata de Registro de Preços nº 059/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em atendimento a Solicitação apresentada pela Empresa MCW Produtos Medico Hospitalares LTDA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelado de pleno direito o Item nº 032 da Ata de Registro de Preços nº 059/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2023 em comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Determino para que se consulte os próximos colocados sobre o fornecimento do item em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.14 15:14:52 -03'00'
Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 187/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (13214), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Clodoaldo Fernandes dos Santos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal no 12.608 de 10 de Abril de 2012, e

Considerando que ocorreram chuvas intensas (chuva forte em curto espaço de tempo); ocorridas com início dia 28/11/2023 até 30/11/2023 apresentando aproximadamente 350 milímetros, ocasionando danos em unidades habitacionais/edificações públicas/obras de infraestrutura/paralisação em serviços de transporte escolar / estradas interditadas por queda de bueiros e pontes/danos ambientais (distribuição de água)/grandes perdas principalmente na agricultura e escoamento de produção.

Considerando as fontes: laudo de danos em obras de infraestrutura; laudo de danos na agricultura e pecuária; laudo de danos ambientais; laudo de danos em edificações públicas; laudo de danos em unidades habitacionais; laudo de danos humanos; laudo de gastos e despesas afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo no 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo
- II. público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Nova Tebas - PR, 14 de Novembro de 2023.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Assinado de forma digital por Clodoaldo Fernandes dos Santos
Dados: 2023.11.14 13:23:31 -03'00'

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ – 03.384.999/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COM O INTUITO DE MELHORAR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TAMBÉM ESTÍMULO SENSORIAL, SOCIALIZAÇÃO E EXERCÍCIOS PARA OS USUÁRIOS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

DATA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e conferência do produto.

VALOR TOTAL: R\$ 31.497,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2023.11.14 16:22:07 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - FUNREBOM
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 15/2023.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.797,21 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 29/11/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOIRO(A): FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 138/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação hidráulica da capacidade de produção de água de cada poço em litros por hora e a qualidade, análise física química da água, execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos poços artesanais que já estão ou serão perfurados no perímetro rural do Município de Guarapuava/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 223.999,92 (duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Grupo Único.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 01/12/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOIRA: FRANCIELI CONRADO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 14 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitações e Contratos